



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 044/2026

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação” (caput do Art. 56 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração” (caput do Art. 57 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, [...]” (caput do Art. 58 do Decreto nº 3.927/2023).

“Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:” (caput do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023).

“I - descrição da necessidade da contratação [...]” (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 1 deste documento;

“IX – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, [...]” (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 2 deste documento;

“II – descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, [...]” (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 3 deste documento;

“V – estimativa das quantidades a serem contratadas, [...]” (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 4 deste documento;



“III – levantamento de mercado, [...]” (inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;

“VI – estimativa do valor da contratação, [...]” (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

“IV – descrição da solução como um todo, [...]” (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;

“VII – justificativa para o parcelamento ou não da solução;” (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“X – demonstrativo dos resultados pretendidos, [...]” (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, [...]” (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

“VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes” (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 11** deste documento;

“XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, [...]” (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 12** deste documento;

“XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.” (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 13** deste documento;

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contexto da Situação Problema:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por premissa manter e ampliar, sempre que possível, os atendimentos para os agricultores e o fomento à agricultura,



principalmente das bases familiares e de pequenos produtores rurais, suportando as condições adequadas para as demandas deste público.

Partindo desta premissa, os gestores municipais desta secretaria, devem sim promover a solução dos problemas existentes, assim como, na função de se antecipar a futuras situações problemas. Portanto, este estudo não se trata especificamente de problemas existentes na gestão de prestação de serviços especificamente para as pequenas propriedades rurais.

Trata-se ainda, de aplicação de Recurso Vinculado pelo Convênio nº 983854/2025, junto ao MAPA.

1.2 - Justificativa da Contratação:

1.2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL com um modelo eficaz, capaz de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através da aquisição de equipamentos e do fornecimento de serviços básicos, para promover a agricultura sustentável, impulsionando os trabalhos dos pequenos e médios produtores rurais.

1.2.2 Conforme competências atribuídas nos termos do inciso I do Art. 38 da Lei nº 776/2017, cabe à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste, assegurar a realização de convênios junto às esferas estadual e federal, o monitoramento e a execução das políticas públicas de apoio à produção agrícola e agropecuária do município.

1.2.3 A presente contratação refere-se à aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio nº 983854/2025 - MAPA, visando fortalecer a infraestrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ampliar o atendimento aos produtores rurais do município.

1.2.4 Desta forma, espera-se os seguintes benefícios:

BENEFÍCIO 1: Prover a Secretaria Municipal de Agricultura com equipamentos, caso em tela, aumentando o quantitativo existente, em outros, disponibilizando equipamentos para associações de pequenos agricultores devidamente registradas, através de comodatos ou convênios, quando de interesse público;

BENEFÍCIO 2: Manter ou melhorar a qualidade e disponibilidade dos atendimentos;

BENEFÍCIO 3: Reduzir as esperas por atendimentos, por falta de disponibilidades de equipamento.

SEÇÃO 2 – DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA). (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Previsão no Plano de Contratações Anual:



2.1.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.

SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

3.1 Requisitos mínimos de qualidade:

A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

3.2 Requisitos normativos e legais:

A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023.

3.3 Requisitos de sustentabilidade:

A CONTRATADA será responsável pela destinação ambiental correta de todos os resíduos sólidos e líquidos de peças e fluídos quando nas revisões obrigatórias, para a manutenção da garantia do equipamento.

A CONTRATADA dará destinação ambiental correta de todos os equipamentos quando considerados inservíveis, nos termos de legislação vigente a seu tempo.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Identificação da necessidade do objeto:

4.1.1. A descrição com os respectivos quantitativos a serem contratados estão apresentados abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	Arado subsolador (pé de pato) novo, com 07 garras fixas, com ponteiros em ferro. hastes com espessura de no mínimo 30 mm, com pino de desarme de garra, com largura de trabalho com no mínimo 1,90 mt, profundidade de 40 cm a 60 cm. Equipamento rebocável por trator agrícola, novo (sem uso), tipo arado subsolador, Estrutura em aço carbono, reforçada; - Engate para os três pontos do trator; -Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (PU); O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação, metálica, fixada informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível. Garantia mínima do equipamento de 6 meses.	UND	1
2	Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólidos, capacidade mínima 5 toneladas, transmissão através de cardan, com 4 pneus. estrutura de alta resistência, caixa em inox pintada com reforços laterais ao chassi, rodado duplo "sistema tandem", 4 pneus novos da linha de montagem do fabricante, defletor para aplicação de calcário com fácil remoção, esteira em aço de no mínimo 0,8m de largura, disco duplo em inox, distribuidor com palhetas de regulagem em aço carbono, largura de aplicação mínima de 7 metros para calcário e 10 metros para composto orgânico, acionamento por cardan, macaco de apoio móvel e regulável, peso mínimo de 1300 kg, capacidade de carga mínima de 5 toneladas ou superior. Garantia Mínima do equipamento de 12 meses.	UND	1
3	Semeadeira adubadeira de arrasto para cultura de inverno, mínimo 17 linhas. Nova. De arrasto. Com pistões hidráulicos, pantográfica. Ano de fabricação no mínimo 2025 ou superior. Com espaçamento mínimo de 17 cm. Capacidade de semente de no mínimo 375 kg ou superior. Com reservatório de semente fina de no mínimo 70 litros de capacidade ou superior. Capacidade de adubo de no mínimo 730 kg ou superior. Distribuição de Adubo Fertsystem ou Top Planting. Discos desencontrados de 15" x 15". Rolamento de disco blindado. Peso operacional de no mínimo 2.200 kg ou superior, rodado mínimo 16 ou superior com pneus militares ou agrícola e Rodas novas montadas para o transporte. Garantia Mínima do equipamento de 12 meses.	UND	1
4	Semeadeira adubadeira de arrasto para cultura de verão, mínimo 7 linhas. Plantadeira pantográfica de Grãos de 7 linhas com regulagem de espaçamento que feche 45 ou 50 cm entre linhas, largura de chassi mínimo 3,55 metros, contendo também eixo maciço no centro da máquina, cardan direto na transmissão de semente, com peso mínimo 2.100 kg ou superior, discos de corte liso de 18 polegadas, conjunto de linha discos duplo de 15/15 desencontrado para incorporar o fertilizante e sulcador haste (facão) para incorporar o fertilizante, disco duplo de semente de 15 polegadas desencontrado, dosador de adubo, sistema fertsystem, sistema segurança dos sulcadores tipo arma/desarma "pula pedra" potência mínima do trator de 75 cv, linhas desencontradas de corte, adubo e semente, sistema de regulagem pinheirinho para adubo e semente, reservatório de adubo e semente no chassi polietileno, reservatório para distribuição de sementes tipo "pipoqueira", pneus novos tipo militar 16 polegadas com no mínimo 10 lonas e de acordo com as exigências do equipamento, capacidade mínima do reservatório de semente 390 kg. ou superior, Garantia mínima do equipamento de 12 meses.	UND	1
5	Colhedora de forragem, largura máxima de 0,92m, com no mínimo 4 rolos interno e 2 rolos recolhedor, no mínimo 16 facas. (ensiladeira), com as seguintes características mínimas: Nova, acoplável ao hidráulico do trator, acionada pela tomada de força, de cardã ao invés de correia, potência mínima de 58 cvs e no máximo 90 cvs, com 16 facas no rotor, opções de corte de 02 a 36 mm, com 04 rolos internos, com pedra afiadora do tamanho total das facas, tubo de descarga construída em chapa, com quebra grão, com tubo de descarga com giro hidráulico, com plataforma de área total de corte de 0,92 M ou superior para culturas de milho e aveia, com quebra jato mecânico, com contra faca regulável, com garantia de no mínimo doze meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas.	UND	1

4.2 Justificativa de quantitativo:

4.2.1. Trata-se da aquisição de 05 (cinco) equipamentos, conforme Convênio nº 983854/2025 - MAPA, os quais irão atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente junto às associações do Município.

SEÇÃO 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Para o desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, considerou-se apenas dois cenários, aos quais julgou-se impactantes nos resultados pretendidos, a saber:

5.1 Cenário 01 – Aquisição de equipamentos nas quantidades possíveis e nas especificações igualmente determinadas no Convênio nº 983854/2025 - MAPA.

Este cenário possui como característica a total vinculação da aplicação do recurso, limitado ao tipo do equipamento e a quantidade permitida ao município.

Como vantagem, esta aquisição, qualifica e equipa a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2 Cenário 02 – Não adquirir os equipamentos disponíveis no programa estratégico do Ministério de Agricultura e Pecuária.

Neste cenário passou-se a considerar, do esgotamento dos equipamentos disponíveis e os quais seriam de necessidade do município.

SEÇÃO 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, são os seguintes:

Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br CNPJ: 76.995.380/0001-03 MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme Termo de Convênio nº 983854/2025 do município de São Jorge d' Oeste-Pr com o Ministério da Agricultura e Pecuária.											
NOME DA EMPRESA				CNPJ				Data / Cotação			
COT 1	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (4 COTAÇÕES)			76.995.380/0001-03				29/10/25			
COT 2											
COT 3											
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MAIOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MEDIA SIMPLES	VALOR R\$ Valor Global
1	Arado subsolador (pé de gato) novo, com 07 garras fixas, com pontelras em ferro, hastes com espessura de no mínimo 30 mm, com pino de desarme de garra, com largura de trabalho com no mínimo 1,90 mt, profundidade de 40 cm a 60 cm. Equipamento rebocável por trator agrícola, novo (sem uso), tipo arado subsolador, Estrutura em aço carbono, reforçada; - Engate para os três pontos do trator; - Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (P U); O equipamento deverá possuir plaqueta de identificação, metálica, fixada informando: a) nome e endereço do fabricante; b) modelo do equipamento; e c) número de série marcado/gravado de forma legível. Garantia	UND	1	8.990,00	8.266,67	6.673,33		6.673,33	8.990,00	8.043,33	8.043,33
2	Distribuidor de calcário e adubo orgânico sólidos, capacidade mínima 5 toneladas, transmissão através de cardan, com 4 pneus, estrutura de alta resistência, caixa em inox pintada com reforços laterais ao chassi, rodado duplo "sistema tandem", 4 pneus novos da linha de montagem do fabricante, defletor para aplicação de calcário com fácil remoção, esteira em aço de no mínimo 0,8m de largura, disco duplo em inox, distribuidor com palhetas de regulagem em aço carbono, largura de aplicação mínima de 7 metros para calcário e 10 metros para composto orgânico, acionamento por cardan, macaco de apoio móvel e regulável, peso mínimo de 1300 kg, capacidade de carga mínima de 5 toneladas ou superior.Garantia Mínima do equipamento de 12 meses.	UND	1	52.999,00	62.000,00	75.000,00		52.999,00	75.000,00	59.747,00	59.747,00



3	Semeadeira adubadeira de arrasto para cultura de inverno, mínimo 17 linhas. Nova. De arrasto, com pistões hidráulicos, pantográfica. Ano de fabricação no mínimo 2025 ou superior, com espaçamento mínimo de 17 cm. Capacidade de semente de no mínimo 375 kg ou superior. Com reservatório de semente fina de no mínimo 70 litros de capacidade ou superior. Capacidade de adubo de no mínimo 730 kg ou superior. Distribuição de Adubo Fertisystem ou Top Planting. Discos desengonçados de 15" x 15". Rolamento de disco blindado. Peso operacional de no mínimo 2.200 kg ou superior. Rodado mínimo	UND	1	163.000,00	169.000,00	168.710,00	155.000,00	155.000,00	169.000,00	173.927,50	173.927,50
4	Semeadeira adubadeira de arrasto para cultura de verão, mínimo 7 linhas. Plantadeira pantográfica de Grãos de 7 linhas com regulagem de espaçamento que feche 45 ou 50 cm entre linhas, largura de chassis mínimo 3,55 metros, contendo também eixo maoço no centro da máquina, cardam direto na transmissão de semente, com peso mínimo 2.100 kg ou superior, discos de corte liso de 18 polegadas, conjunto de linha discos duplo de 15/15 desengonçado para incorporar o fertilizante e sulcador haste (facão) para incorporar o fertilizante, disco duplo de semente de 15 polegadas desengonçado, dosador de adubo, sistema fertsystem, sistema segurança dos sulcadores tipo armadilha "pula pedra" potência mínima do trator de 75 cv, linhas desengonçadas de corte, adubo e semente, sistema de regulagem pinheirinho para adubo e semente, reservatório de adubo e semente no chassi polietileno, reservatório para	UND	1	158.990,00	152.500,00	144.800,00	155.000,00	144.800,00	158.990,00	152.822,50	152.822,50
5	Colhedora de forragem, largura máxima de 0,32m, com no mínimo 4 rolos interno e 2 rolos recolhedor, no mínimo 16 facas. (ensiladeira), com as seguintes características mínimas: Nova, acoplável ao hidráulico do trator, acionada pela tomada de força, de cardã ao invés de correia, potência mínima de 58 cvs e no máximo 90 cvs, com 16 facas no rotor, opções de corte de 02 a 36 mm, com 04 rolos internos, com pedra afiadora do tamanho total das facas, tubo de descarga construída em chapa, com quebra grão, com tubo de descarga com giro	UND	1	61.000,00	67.500,00	65.211,67	64.999,00	61.000,00	67.500,00	64.677,67	64.677,67
										TOTAL:	459.218,00

FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS NESTA COTAÇÃO: 1 - Licitnet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitnet.com.br; 2 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br; 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; 4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <https://portal.tce.rs.gov.br>.

Responsável pela cotação	APROVAÇÃO:
LIOMAR SIEGA	
OBS.: FOI FEITO A PESQUISA DE PREÇOS NA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS 4 (QUATRO) COTAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS, E FOI ADOPTADO O CRITÉRIO DE MÉDIA DE PREÇOS ENTRE OS ORÇAMENTOS.	PROCESSO LICITATORIO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
São Jorge D'Oeste, 20 de março de 2026.	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

6.2. O preço total aproximado da contratação é R\$ 459.218,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e dezoito reais), conforme pesquisa de preços, realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.927/2023.

SEÇÃO 7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Identificação de soluções:

7.1.1 Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito na Seção 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.



7.1.2 Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.1.2.1 Solução 1, considerando o cenário 1, descrito no Item 5.1 deste estudo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM RECURSOS VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 983854/2025 - MAPA, PARA EQUIPAR A SECRETARIA MUNIICPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

7.1.2.2 Solução 2: A NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER OS MAQUINÁRIOS, POR NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS PARA O CERTAME EXIGIDO.

7.2 Definição da solução escolhida

7.2.1 Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar:

7.2.2 Conforme já descrito no cenário 1: da administração, esmerar-se na aquisição dos equipamentos, pelo Convênio junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, relacionada como a solução no item 7.1.2.1, é a solução pretendida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o caso em tela.

7.3 Definição da natureza de execução do objeto:

7.3.1 A execução do objeto caracteriza-se como fornecimento de bens de natureza comum, com entrega única, não se enquadrando como serviço contínuo, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Modelo adotado:

7.4.1 O modelo a ser adotado para a presente contratação será a solução 1, admitida para o Cenário 1, assim, pretende-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS - COM RECURSOS VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 983854/2025 - MAPA, para equipar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

7.5 Justificativa da escolha da solução:

7.5.1 A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que se trata de uma abordagem/solução mais flexível e adaptável à realidade atual da Administração Municipal.

7.6 Regime de fornecimento:

7.6.1 Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos equipamentos, a execução do contrato deverá ser de modo imediato para a aquisição do objeto solicitado.

7.7 Vigência do contrato:

7.8.1. Orienta-se para o prazo de vigência contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada do Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.



7.8.2. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, se comprovada a vantagem para Contratante e se prevalecendo o interesse público.

7.8.3. Justifica-se a vigência contratual de 12 (doze) meses, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.

SEÇÃO 8 – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

8.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**, visando maior disputa entre os participantes, e consequentemente maior economia para o Município.

SEÇÃO 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.1 A presente contratação tem como resultados pretendidos:

- Ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no atendimento aos produtores rurais;
- Melhorar a eficiência na execução de atividades agrícolas, especialmente preparo do solo, semeadura e manejo de forragens;
- Reduzir o tempo de atendimento das demandas das associações e produtores do município;
- Proporcionar maior qualidade e padronização nos serviços prestados com o uso de equipamentos adequados;
- Diminuir custos operacionais a médio e longo prazo, por meio da mecanização eficiente;
- Fortalecer a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável no município;
- Garantir melhores condições de trabalho e segurança aos operadores dos equipamentos;
- Assegurar maior efetividade na aplicação dos recursos públicos oriundos do Convênio nº 983854/2025 - MAPA.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.3. Haverá necessidade de designação formal de fiscais e gestores do contrato, bem como eventual capacitação para correta operação e acompanhamento dos equipamentos adquiridos.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação.

SEÇÃO 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.1 A aquisição e utilização dos equipamentos agrícolas podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente à compactação do solo, emissão de ruídos e eventual descarte inadequado de resíduos oriundos de manutenção.

Impacto Ambiental	Descrição	Medidas Mitigadoras
Compactação do solo	O uso inadequado de equipamentos pode causar compactação, prejudicando a infiltração de água e o desenvolvimento das culturas.	Utilizar os equipamentos conforme orientação técnica, evitando operação em solo excessivamente úmido e adotando práticas de manejo conservacionista.
Emissão de ruídos	Funcionamento dos equipamentos pode gerar poluição sonora, afetando trabalhadores e áreas próximas.	Realizar manutenção periódica e operar os equipamentos em horários adequados, conforme normas locais.
Emissão de gases poluentes	Uso de tratores e equipamentos acoplados pode gerar emissão de gases oriundos da queima de combustível.	Manter os equipamentos regulados, realizar manutenção preventiva e incentivar o uso eficiente de combustível.
Geração de resíduos (óleos, graxas e peças)	Manutenções podem gerar resíduos potencialmente poluentes.	Realizar o descarte ambientalmente adequado, conforme legislação vigente e sistemas de logística reversa.
Risco de vazamentos	Possíveis vazamentos de óleo hidráulico ou lubrificantes durante operação ou manutenção.	Inspeções periódicas, manutenção preventiva e utilização de peças e componentes adequados.
Degradação da cobertura vegetal	Uso inadequado pode causar danos à vegetação ou áreas de preservação.	Respeitar áreas protegidas e adotar boas práticas agrícolas no uso dos equipamentos.
Consumo de recursos naturais	Utilização de combustível fóssil e desgaste de peças.	Operar com eficiência, evitando desperdícios e promovendo manutenção adequada dos equipamentos.

12.2 A aquisição e utilização dos equipamentos agrícolas previstos nesta contratação, embora essenciais para o fortalecimento das atividades produtivas no meio rural, podem gerar impactos ambientais se não forem observadas as boas práticas de operação e manutenção.



Os principais impactos estão relacionados à compactação do solo, emissão de ruídos e gases poluentes, geração de resíduos oriundos de manutenção (como óleos, graxas e peças), além de possíveis vazamentos de fluidos e consumo de recursos naturais. Tais impactos decorrem, em sua maioria, do uso inadequado ou da ausência de manutenção preventiva dos equipamentos.

Entretanto, destaca-se que esses impactos são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de medidas adequadas, tais como: realização de manutenções periódicas, operação conforme orientações técnicas dos fabricantes, destinação ambientalmente correta de resíduos, uso eficiente de combustível e respeito às normas ambientais vigentes.

Dessa forma, conclui-se que, com a adoção das medidas mitigadoras indicadas e a observância das boas práticas agrícolas, os impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos tendem a ser minimizados, tornando a contratação ambientalmente adequada e alinhada aos princípios da sustentabilidade e do interesse público.

SEÇÃO 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.1. Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, com a utilização de recursos vinculados em CONVÊNIO Nº 983854/2025 - MAPA**, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023.

São Jorge D'Oeste – PR, 24 de março de 2026.

Jonica Maria Caetano

Responsável pela elaboração do ETP – Portaria nº 3.004/2025

Gerson Sidnei Koch

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente